

PROGRAMA DE INTERCÂMBIO SAJ - 15ª EDIÇÃO

EDITAL Nº 002/2025

A Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República – SAJ, com atribuições previstas no art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, torna público o processo de seleção de candidatos para participação na 15ª (décima quinta) edição do Programa de Intercâmbio SAJ, na forma descrita abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Intercâmbio SAJ oferecerá, em sua 15ª (décima quinta) edição, 20 (vinte) vagas para estudantes de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) em Direito, Administração, Sociologia, Ciência Política, Economia, Relações Internacionais e Gestão de Políticas Públicas.
- 1.2. A Comissão Organizadora zelará pelo cumprimento dos objetivos estabelecidos para o Programa de Intercâmbio SAJ.
- 1.3. Este edital e demais informações sobre o processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico <https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/>

2. OBJETIVOS

- 2.1. A SAJ é responsável por verificar, previamente, a constitucionalidade e a legalidade dos atos presidenciais; articular com os Ministérios ou com os órgãos equivalentes sobre assuntos de natureza jurídica; prestar assessoramento jurídico aos órgãos da Presidência da República; coordenar o processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pelo Congresso Nacional; coordenar a consolidação dos atos normativos de competência do Presidente da República; manter e atualizar, em banco de dados, arquivos de referência legislativa e jurisprudencial, inclusive na internet; coordenar as atividades de elaboração, redação e tramitação dos atos normativos a serem encaminhados ao Presidente da República.
- 2.2. O objetivo geral do Programa de Intercâmbio SAJ é estreitar os laços entre os órgãos do Poder Executivo Federal que atuam no processo legislativo e os estudantes universitários.
- 2.3. São objetivos específicos do Programa de Intercâmbio SAJ:
 - 2.3.1. democratizar o conhecimento sobre processo legislativo;
 - 2.3.2. contribuir para a formação acadêmica de estudantes dos cursos definidos no item 1.1, com o aprofundamento de conhecimentos na área do Direito Público, particularmente em Direito Constitucional e em Processo Legislativo, e de temas que estejam na pauta legislativa e sejam de competência e de interesse da SAJ; e
 - 2.3.3. qualificar, potencializar e divulgar o trabalho desenvolvido pela SAJ.

3. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO SAJ

- 3.1. As atividades do Programa de Intercâmbio SAJ contemplarão:
 - 3.1.1. curso sobre Elaboração Normativa;
 - 3.1.2. práticas de elaboração de notas técnicas ou de pareceres e de minutas de projetos de lei, orientadas pelos assessores da SAJ; e
 - 3.1.3. visitas técnicas a órgãos/entidades dos Três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).
- 3.2. Antes de dar início às atividades previstas pelo Programa de Intercâmbio SAJ, os candidatos selecionados assinarão, eletronicamente, TERMO DE COMPROMISSO DA 15ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DA SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
- 3.3. As aulas do curso e as visitas técnicas dispostas no item 3.1 serão realizadas no período definido no item 10.1 deste edital. O número total de aulas do curso e das visitas, assim como a data e o horário das atividades, serão definidos discricionariamente pela Comissão Organizadora e informados aos participantes, preferencialmente, no primeiro dia da realização do Programa de Intercâmbio SAJ. As informações disponibilizadas estarão sujeitas a alterações por motivo de conveniência e oportunidade da Comissão ou de disponibilidade dos palestrantes.
- 3.4. Após o período de realização do Programa de Intercâmbio SAJ, os intercambistas deverão produzir e entregar um ensaio acadêmico como requisito para obtenção de certificado nos termos do item 13 deste edital.

4. VAGAS OFERTADAS

- 4.1. Serão selecionados 15 (quinze) estudantes de graduação e 5 (cinco) de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado), para preencher os seguintes critérios de distribuição:
 - 4.1.1. até 5 (cinco) vagas para estudantes de pós-graduação *stricto sensu*; e
 - 4.1.2. no mínimo 15 (quinze) vagas para estudantes de graduação.
- 4.2. As 5 (cinco) vagas disponíveis para estudantes matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* serão preenchidas segundo o critério regional, de modo que seja destinada 1 (uma) vaga a cada região do Brasil, quais sejam: Centro-Oeste, Sudeste, Nordeste, Norte e Sul. Na hipótese de não preenchimento, as vagas serão remanejadas para estudantes de graduação da mesma região, preferencialmente, ou de outra região, caso não exista candidato aprovado na mesma região, situação em que será deliberada pela Comissão Organizadora, a qual primará por critérios de equidade, diversidade regional, étnico-racial, de gênero ou outros que garantam a representatividade no processo seletivo.
 - 4.2.1. Será considerada a região do candidato, para fins de seleção, a localidade da instituição de ensino com a qual o candidato tem vínculo como estudante de pós-graduação *stricto sensu*.
- 4.3. As 15 (quinze) vagas disponíveis para estudantes de graduação serão preenchidas segundo os seguintes critérios:
 - 4.3.1. Regional: serão destinadas 3 (três) vagas a cada região do Brasil, quais sejam: Centro-Oeste, Sudeste, Nordeste, Norte e Sul e;

- 4.3.2. Por instituição de ensino: será classificado apenas 1 (um) estudante por instituição de ensino.
- 4.4. As vagas regionais serão preenchidas pelos candidatos que:
- 4.4.1. Apresentarem a maior nota, em ordem decrescente, e;
- 4.4.2. Estiverem regularmente matriculados em instituição de ensino ainda não representada por candidatos selecionados na respectiva região.
- 4.5. Na hipótese de não existir candidato subsequente que atenda ao critério estabelecido no item 4.4.2 para a mesma região, a vaga será concedida ao candidato com a próxima maior nota entre os aprovados e não selecionados na região, independentemente da instituição de ensino.
- 4.6. Será considerada a região do candidato, para fins de seleção, a localidade da instituição de ensino com a qual o candidato tem vínculo como estudante de graduação.
- 4.7. Dentre as 3 (três) vagas disponíveis para estudantes de graduação de cada região brasileira, 1 (uma) vaga será preenchida preferencialmente por estudantes que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:
- 4.7.1. Estudantes negros, quilombolas ou indígenas, considerados os que assim se autodeclararem na ficha de inscrição deste Programa de Intercâmbio SAJ, sujeitos à verificação, conforme normas vigentes, se contestados;
- 4.7.1.1. A autodeclaração da pessoa candidata tem presunção relativa de veracidade, devendo o candidato estar ciente de que a apresentação de declaração falsa pode configurar em crime.
- 4.7.2. Estudantes de graduação beneficiários de bolsa de estudos do Programa Universidade para Todos – PROUNI, instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005;
- 4.7.3. Estudantes de graduação beneficiários do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, instituído pela Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001;
- 4.7.4. Estudantes egressos do ensino público.
- 4.7.4.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado o Ensino Médio integralmente na rede pública de ensino no Brasil, em instituições municipais, estaduais, distritais ou federais.
- 4.7.4.2. Não são considerados candidatos egressos do ensino público os candidatos que tenham cursado qualquer período do Ensino Médio na rede privada de ensino, mesmo que tenham usufruído de bolsa de estudo integral.
- 4.7.5. Estudantes de graduação beneficiários de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior Público.
- 4.7.6. Estudantes que se identifiquem como PcD (Pessoas com Deficiência), considerados os que assim se autodeclararem na ficha de inscrição deste Programa de Intercâmbio SAJ e sujeitos à verificação, conforme normas vigentes, se contestados;
- 4.7.6.1. A autodeclaração da pessoa candidata tem presunção relativa de veracidade, devendo o candidato estar ciente de que a apresentação de declaração falsa pode configurar em crime.
- 4.8. O candidato que concorrer, concomitantemente ou não, às vagas preferenciais dos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3, 4.7.4, 4.7.5 e 4.7.6 deverá, no momento da inscrição, apresentar os documentos definidos no item 6.2.2 deste Edital.
- 4.8.1. Na hipótese do candidato não comprovar o benefício do Programa PROUNI, do FIES ou do Ensino Médio cursado integralmente na rede pública de ensino, subsistirá seu direito de permanecer na lista reservada à ampla concorrência da respectiva região, conforme item 4.3. deste Edital.
- 4.9. A comissão organizadora buscará equilibrar o percentual de mulheres selecionadas sempre que for averiguado percentual menor do que 50% (cinquenta por cento) no total de candidatos selecionados.

5. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. Estudante:
- 5.1.1. Estar regularmente matriculado – na data da inscrição e até o final do intercâmbio – no 5º período ou nos períodos subsequentes, em curso de graduação em Direito, Administração, Sociologia, Ciência Política, Economia, Relações Internacionais e Gestão de Políticas Públicas em instituição de Ensino Superior brasileira devidamente credenciada pelo Ministério da Educação;
- 5.1.2. Ter disponibilidade para participar presencialmente das atividades listadas no item 3.1 na cidade de Brasília-DF.
- 5.2. Estudante de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado):
- 5.2.1. Estar regularmente matriculado em um programa de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado, conforme as áreas estabelecidas no item 1.1) em instituição de Ensino Superior brasileira devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 5.2.2. Ter disponibilidade para participar presencialmente das atividades listadas no item 3.1 na cidade de Brasília-DF.
- 5.3. Somente será aceita inscrição para uma das modalidades, das quais: estudante de graduação ou estudante de pós-graduação *stricto sensu*.
- 5.4. Nos casos de cursos de graduação, mestrado e/ou doutorado na modalidade EAD (Educação à Distância), para efeito das cotas e critérios regionais, será considerada a localidade da instituição/polo de matrícula do estudante, conforme comprovante anexado.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão recebidas no período compreendido entre os dias 20 de agosto de 2025 e 31 de agosto de 2025, às 23:59, horário de Brasília. Inscrições feitas fora desse período não serão consideradas.
- 6.2. Os candidatos deverão preencher formulário de inscrição *online*, disponível no sítio eletrônico <http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/>, no qual haverá campo específico para fazer o *upload* dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA UPLOAD NA INSCRIÇÃO		
	DOCUMENTOS	ESPECIFICAÇÃO
i	Curriculum vitae	O currículo deve ser atualizado e resumido em uma lauda.
ii	Vídeo de apresentação	Vídeo relatando a trajetória profissional, as experiências anteriores, em especial, em pesquisa acadêmica, as atividades extensionistas, os estágios, e as razões pelas quais o candidato deseja participar do Programa de Intercâmbio SAJ.
iii	Redação Dissertativa	Produzida nos termos do item 8 deste Edital.
iv	Comprovante de matrícula	Comprovante de matrícula em curso de graduação ou de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , com a informação do semestre em curso no momento da inscrição.
v	Documento de Identidade e CPF	Carteira de Identidade Nacional - CIN ou Registro Geral - RG, ou outro Documento Oficial com foto (frente e verso) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.2.1. O vídeo de apresentação deverá ter duração mínima de 1 (um) minuto e máxima de 3 (três) minutos. O vídeo deverá ser gravado em ambiente iluminado e silencioso, garantindo a qualidade da imagem e do áudio. Apenas o candidato poderá aparecer no vídeo, não sendo permitida a participação de terceiros. O arquivo deverá ser enviado, preferencialmente, em formato ".mp4".

6.2.2. Caso o candidato concorra às vagas definidas no item 4.7 deste Edital, os seguintes documentos comprobatórios adicionais deverão ser enviados quando da inscrição:

DOCUMENTOS ESPECIAIS PARA UPLOAD NA INSCRIÇÃO		
DOCUMENTOS		ESPECIFICAÇÃO
i	Declaração de Autoidentificação Étnico-Racial (Anexo I)	item 4.7.1
ii	Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo II)	item 4.7.6
iii	Termo (ou Contrato) de concessão de Bolsa do PROUNI	item 4.7.2
iv	Contrato de financiamento estudantil - FIES	item 4.7.3
v	Histórico escolar completo do curso do Ensino Médio ou equivalente realizado integralmente em estabelecimentos da rede pública de ensino (municipal, estadual, distrital ou federal).	item 4.7.4 Obs.: os estabelecimentos da rede pública de ensino são os assim caracterizados conforme cadastro do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

6.3. Toda a documentação obrigatória deverá ser encaminhada na mesma inscrição. No caso de realização, por um mesmo candidato, de mais de uma inscrição, será considerada, para fins de avaliação, a última inscrição realizada, conforme data e horário registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitas inscrições realizadas pelo envio direto de mensagens de correio eletrônico (e-mail).

6.5. Toda a documentação coletada para a inscrição (item 6.2) será utilizada exclusivamente para fins de seleção dos candidatos ao Programa de Intercâmbio SAJ.

7. INELEGIBILIDADE

7.1. Estão impedidos de participar da seleção:

7.1.1. Estudantes que tenham participado de edição anterior do Programa de Intercâmbio SAJ ou do Programa Vivências SAJ: o Jurídico para Equidade e Diversidade, ainda que em vaga de categoria diversa.

7.1.2. Estudantes que tenham vínculo ativo ou que já tenham tido vínculo empregatício ou de estágio com a SAJ.

7.2. Não constitui impedimento à participação no Programa de Intercâmbio SAJ a existência de grau de parentesco entre o candidato e servidor da Casa Civil, desde que o candidato declare, em local próprio no formulário de inscrição, a situação de parentesco, para que o servidor seja declarado impedido de participar do processo de avaliação dos candidatos.

8. PROCESSO SELETIVO

8.1. Os candidatos serão selecionados por meio de uma redação dissertativa, com pontuação compreendida entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), avaliada pela Comissão Organizadora.

8.1.1. Os seguintes aspectos formais do texto dissertativo deverão ser respeitados:

8.1.1.1. o arquivo eletrônico não poderá conter o nome do candidato ou qualquer outra marca que possibilite a identificação do autor;

8.1.1.2. o texto, preferencialmente, será formatado com fonte *Calibri* ou *Carlito*, tamanho 12; e espaçamento entre linhas 1,5. A configuração da página deverá ser feita no padrão A4 (210 mm x 297 mm), com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm;

8.1.1.3. o texto conterà, preferencialmente, entre 500 e 800 palavras; e

8.1.1.4. o arquivo deverá ser enviado em formato .DOC, .DOCX ou .ODT (*Word*, *Open Office* ou equivalente).

8.1.2. O texto dissertativo-argumentativo, na modalidade escrita formal da língua portuguesa, deverá ser redigido a partir da leitura do seguinte texto motivador e com base nos conhecimentos construídos ao longo da formação do candidato acerca do seguinte tema:

Discorra sobre a adoção de ferramentas de inteligência artificial em questões jurídicas. Até que ponto essas ferramentas têm capacidade de subverter e alterar realidades, atacando problemas sociais?

Texto motivador

O efeito baunilha

por Alexandre Del Rey

A Inteligência Artificial (IA) generativa tem se estabelecido como uma das tecnologias mais transformadoras da era digital, empregada em uma ampla variedade de setores, desde a criação de arte até o desenvolvimento de novos medicamentos. Esses modelos são capazes de gerar conteúdos altamente sofisticados — em texto, imagem ou som —, a partir de vastos bancos de dados alimentados por contribuições humanas ao longo do tempo. Por meio do uso de redes neurais e algoritmos complexos, essas ferramentas conseguem replicar padrões, estilos e conceitos com uma eficiência antes impensável, tornando-se valiosas para as empresas e os criadores de conteúdo que buscam eficiência e inovação.

[...] Contudo, a ampla adoção dessa tecnologia suscita preocupações significativas. A facilidade de geração de conteúdo pode levar a uma homogeneização cultural, em que ideias e expressões únicas são cada vez menos valorizadas em favor de fórmulas que garantam segurança e aceitação ampla. Esse fenômeno, que denominei “efeito baunilha”, destaca uma tendência preocupante em direção à uniformidade e à falta de diversidade criativa conforme as máquinas aprendem a replicar os padrões mais comuns e aceitos, potencialmente em detrimento da inovação genuína e da expressão individual.

[...]

Esse desafio nos leva ao cerne do efeito baunilha, um termo que criei para descrever a crescente homogeneização no conteúdo gerado por IA. O fenômeno técnico conhecido como “redução de dimensionalidade” está no coração desse problema. Essencial para o funcionamento dos modelos de IA generativa, esse processo envolve a análise e o aprendizado a partir de enormes conjuntos de dados, levando os modelos a identificar e replicar os padrões mais frequentes e dominantes. Isso geralmente favorece tendências comuns e amplamente aceitas, negligenciando nuances e variações menos comuns.

A técnica de aprendizado de máquina busca simplificar a complexidade para criar modelos operacionais em tempo real com recursos computacionais acessíveis. Essa simplificação, muitas vezes, resulta em uma preferência por “caminhos” bem-sucedidos ou seguros, limitando a diversidade de saídas. Por exemplo, em ferramentas de criação de texto, frases e estruturas comuns nos dados de treinamento são replicadas com frequência, enquanto expressões únicas ou estilos idiossincráticos se mostram raros.

[...] Socialmente falando, a proliferação de conteúdos nivelados pode diminuir a riqueza das expressões culturais e criativas, estabelecendo um padrão em que novas ideias e vozes têm menos espaço para serem ouvidas e reconhecidas.

8.1.3. As redações serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e com as respectivas pontuações:

COMPETÊNCIA ANALISADA	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MAX.
Pensamento crítico	pertinência ao tema proposto argumentação	3,0 pontos
Capacidade de resolução de problemas	apresentação de resposta completa para a pergunta proposta;	3,0 pontos
	capacidade de demonstrar relação entre os argumentos utilizados e a conclusão	
Conhecimento técnico	capacidade de demonstrar conhecimento básico sobre processo legislativo brasileiro	2,0 pontos
Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa	ortografia, acentuação, concordância, pontuação, regência, seleção vocabular e sintaxe, coesão e coerência, estrutura dissertativo-argumentativa	2,0 pontos
Total		10 pontos

8.2. Caso a Comissão Organizadora constate, em qualquer fase do processo seletivo, que a redação não foi de autoria do candidato, a nota atribuída será nula.

8.3. Poderão ser utilizados, como forma de desempate, os critérios abaixo, por ordem de importância, a serem observados no *curriculum vitae*:

8.3.1. Experiência anterior em pesquisas acadêmicas relacionadas às áreas temáticas de atuação da SAJ;

8.3.2. Experiência anterior em estágios relacionados às áreas temáticas de atuação da SAJ; e

8.3.3. Experiência anterior em atividades de extensão relacionadas às áreas temáticas de atuação da SAJ.

8.4. Os candidatos estudantes de graduação aprovados serão classificados conforme nota obtida em ordem decrescente, de modo que as vagas serão preenchidas da seguinte forma:

8.4.1. vagas regionais, respeitando o disposto no item 4.3 deste edital;

8.4.2. vagas não reservadas;

8.4.3. vagas reservadas a quotas sociais e a candidatos que se declaram negros, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência, conforme item 4.7 deste Edital.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

9.1. O resultado preliminar da seleção será publicado no sítio eletrônico do Centro de Estudos Jurídicos da Presidência (<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/>) até o dia 10 de setembro de 2025.

9.2. Eventual recurso deve ser apresentado em até 1 (um) dia após a divulgação do resultado preliminar, por escrito, em no máximo 1 (uma) lauda, com fundamentação nas regras do presente edital, por meio de mensagem de correio eletrônico (*e-mail*) para o seguinte endereço: centroestudos.saj@presidencia.gov.br.

9.3. O resultado final, após recursos, será publicado no sítio eletrônico do Centro de Estudos Jurídicos da Presidência (<http://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/>) até o dia 12 de setembro de 2025.

9.4. Os candidatos deverão confirmar a sua participação no Programa de Intercâmbio SAJ, após a divulgação do resultado final no sítio eletrônico do Centro de Estudos Jurídicos da Presidência, no prazo de até 2 (dois) dias, por meio do envio de *e-mail* ao Centro de Estudos Jurídicos da Presidência (centroestudos.saj@presidencia.gov.br).

9.5. Caso os candidatos selecionados não confirmem sua participação nos termos do item 9.4, serão convocados os próximos candidatos da lista.

10. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO SAJ

10.1. O Programa de Intercâmbio SAJ transcorrerá no período compreendido entre 03 e 14 de novembro 2025, nos dias úteis, das 9 horas às 18 horas.

10.2. As atividades presenciais do Programa de Intercâmbio SAJ serão realizadas, em sua maioria, nas instalações do Palácio do Planalto e seus anexos, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

10.3. Os locais das atividades serão previamente indicados aos estudantes selecionados.

11. DESPESAS

11.1. A hospedagem, em Brasília, será em alojamento indicado pela SAJ.

11.2. O transporte entre o alojamento e os locais de realização das atividades do Programa de Intercâmbio SAJ será fornecido pela Casa Civil da Presidência da República.

11.3. As demais despesas, incluindo alimentação, passagem aérea ou rodoviária (para deslocamento de ida a Brasília e posterior retorno ao local de origem), deslocamentos não relacionados com as atividades, eventuais despesas médicas e itens de uso pessoal, ocorrerão exclusivamente por conta do intercambista.

12. CERTIFICADOS

12.1. Serão conferidos certificados a todos os estudantes que concluírem as atividades do Programa de Intercâmbio SAJ, totalizando 80 (oitenta) horas complementares, observados os critérios do item 12.2.

12.2. O certificado de conclusão do Programa de Intercâmbio SAJ será enviado por correio eletrônico ao intercambista e sua emissão estará condicionada a:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO
i	<p>Aprovação do ensaio acadêmico</p> <p>Qualidade do ensaio produzido*</p> <p>*Observadas: a pertinência entre o tema escolhido e as atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Intercâmbio SAJ; a metodologia do trabalho; a clareza, a precisão e a objetividade da escrita; a organização e a estrutura do texto; a pesquisa empírica, jurisprudencial e doutrinária a respeito do tema escolhido; a norma culta da língua portuguesa; o ineditismo; e a padronização ABNT.</p>

CRITÉRIOS		DESCRIÇÃO
ii	Assiduidade e à pontualidade	Nas atividades dos intercambistas, serão admitidas apenas faltas justificadas perante o responsável do setor seguidas de notificação expressa à Comissão. As faltas injustificadas acarretarão a não emissão do certificado de conclusão.
iii	Avaliação positiva da Comissão e do responsável pela unidade em que o intercambista apresentar o trabalho desempenhado	Os assessores responsáveis pelos intercambistas avaliarão a qualidade do trabalho desempenhado nas unidades, sob supervisão da Comissão Organizadora.
iv	Entrega do(s) formulário(s) de avaliações	Os formulários de avaliação do Programa de Intercâmbio SAJ deverão ser preenchidos e entregues pelos intercambistas à Comissão até o dia 14 de novembro de 2025.

12.3. Os 20 (vinte) intercambistas selecionados exercerão as atividades estabelecidas no Programa de Intercâmbio SAJ em igualdade de condições, independentemente de seu nível de especialização ou de titulação acadêmica, sob a coordenação e a orientação da SAJ.

13. ELABORAÇÃO DO ENSAIO ACADÊMICO

13.1. O ensaio acadêmico compreenderá um texto dissertativo de autoria do intercambista, preferencialmente sem notas de rodapé, construído em partes distintas, conforme descrição contida na alínea “g” do item 13.7 deste edital.

13.2. O ensaio acadêmico deverá ser enviado até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 29 de janeiro de 2026, por meio do correio eletrônico centroestudos.saj@presidencia.gov.br, com a seguinte especificação no campo do assunto: **Ensaio Programa de Intercâmbio SAJ 2025 – Nome do intercambista**.

13.2.1. O prazo para entrega é improrrogável, exceto por decisão expressa da Comissão Organizadora.

13.3. O tema será divulgado ao longo do Programa de Intercâmbio SAJ e deverá estar relacionado a assunto abordado nas visitas realizadas.

13.4. Serão admitidos exclusivamente trabalhos individuais.

13.5. O Programa de Intercâmbio SAJ aceitará apenas os ensaios acadêmicos inéditos, que não tenham sido divulgados em outros meios (*blogs*, sítios eletrônicos ou outras publicações).

13.6. Direitos Autorais: ao submeterem ensaios acadêmicos ao Programa de Intercâmbio SAJ, os autores declaram ser titulares dos direitos autorais, respondem exclusivamente por quaisquer reclamações relacionadas a tais direitos, bem como autorizam o Centro de Estudos Jurídicos da Presidência, sem ônus, a publicar os referidos textos em qualquer meio, sem quaisquer limitações, inclusive quanto ao prazo ou ao território. O Centro de Estudos Jurídicos da Presidência fica também autorizado a adequar os textos a seus formatos de publicação e a modificá-los para garantir o respeito à norma culta da língua portuguesa.

13.7. O envio e a formatação do texto deverão obedecer aos seguintes padrões:

a) **Forma de envio:** somente serão aceitos ensaios acadêmicos encaminhados ao Centro de Estudos da Presidência por meio do endereço eletrônico centroestudos.saj@presidencia.gov.br.

b) **Número de palavras:** todo o ensaio acadêmico, incluídas as notas de rodapé, se houver, deverá conter, no mínimo, 4.000 (quatro mil) e, no máximo, 5.000 (cinco mil) palavras.

c) **Tipo de arquivo:** são admitidos arquivos com extensões .DOC, .DOCX, .ODT ou equivalentes, observadas as normas de publicação e os parâmetros de editoração adiante estabelecidos.

d) **Fonte e espaçamento:** os ensaios acadêmicos deverão ser digitados em fonte *Calibri* (ou *Carlito*), tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e texto justificado. A configuração da página deverá respeitar o padrão A4 (210 mm x 297 mm), com margens superior e esquerda de 3 cm e inferior e direita de 2 cm.

e) **Citações:** Citações no texto – as citações realizadas ao longo do texto deverão obedecer ao disposto na Norma Brasileira – NBR 10520 – Informação e Documentação – Citações em documentos – Apresentação/jul. 2023 da ABNT e adotar o sistema autor-data, segundo o qual se emprega o sobrenome do autor ou o nome da entidade, a data e a(s) página(s) da publicação da qual se retirou o trecho transcrito.

Citação indireta ou direta sem o nome do autor expresso no texto – deverá apresentar, entre parênteses, a referência autor-data completa. Exemplos:

A criança passa a ocupar as atenções da família, tornando-se dolorosa a sua perda e, em razão da necessidade de cuidar bem da prole, inviável a grande quantidade de filhos (Ariès, 1973, p. 7-8).

Mas esse prestígio contemporâneo do Poder Judiciário decorre menos de uma escolha deliberada do que de uma reação “de defesa em face de um quádruplo desabamento: político, simbólico, psíquico e normativo” (Garapon, 2001, p. 26).

Citação indireta ou direta com o nome do autor expresso no texto – deverá apresentar, entre parênteses, o ano e a(s) página(s) da publicação. Exemplo:

Duarte e Pozzolo (2006, p. 25) pontuam que a ideologia constitucionalista adota o modelo axiológico de Constituição como norma, estabelecendo uma defesa radical de interpretação constitucional diferenciada da interpretação da lei.

Citações com até 3 (três) linhas – deverão permanecer no corpo do texto, sem recuo ou realce, destacadas por aspas. As citações com mais de 3 (três) linhas deverão ser separadas do texto com recuo de parágrafo de 4 (quatro) cm, formatadas na mesma fonte do arquivo, tamanho 11, espaçamento entre linhas simples e texto justificado, sem o uso de aspas.

Citações em língua estrangeira – deverão ser sempre traduzidas para português nas notas de rodapé, acompanhadas do termo “tradução nossa” entre parênteses.

f) **Notas de rodapé:** se houver, deverão conter apenas as traduções das citações ou as informações complementares, que não possam ser inseridas no texto, formatadas na mesma fonte do artigo, tamanho 10, espaçamento entre linhas simples e alinhamento justificado. Não deverão ser muito extensas nem deverão conter citações.

g) **Itens obrigatórios:**

Título – composto por, no máximo, 15 (quinze) palavras, incluído o subtítulo (quando houver), realçado em negrito. Título e subtítulo do artigo deverão ter apenas a primeira letra de cada frase em maiúscula, salvo nos casos em que o uso desta seja obrigatório. Exemplo: A suposta permissão do Código Civil para emissão eletrônica dos títulos de crédito.

Sumário – posicionado logo abaixo do título, deverá reproduzir somente o número e o nome das seções principais que compõem o artigo.

Resumo – redigido em texto conciso, com no máximo 150 palavras, em parágrafo único, para ressaltar o objetivo e o assunto principal do artigo. A enumeração de tópicos não deverá ser usada nesse item, e deverão ser evitados símbolos e contrações que não tenham uso corrente e de fórmulas, equações e diagramas.

Palavras-chave – indicadas em até 5 (cinco) termos, separados por travessão, que classificarão o trabalho com precisão adequada para sua indexação.

Introdução – elaborada em, no máximo, 2 páginas e posicionada em seção inicial do artigo.

Conclusão – elaborada em, no máximo, 2 páginas e posicionada em seção final do artigo.

Referências – indicadas para não incorrer em plágio do intercambista. Deverão obedecer ao disposto na NBR 6023 – Informação e Documentação – Referências – Elaboração/ago. 2002 da ABNT e conter todos os dados necessários à identificação das obras, dispostas em ordem alfabética. A distinção de trabalhos diferentes de mesma autoria considerará a ordem cronológica, conforme o ano de publicação. Os trabalhos de igual autoria e publicados no mesmo ano serão diferenciados com o acréscimo de uma letra ao final do ano de publicação. Exemplo: 2016a, 2016b.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização do Programa de Intercâmbio SAJ fica condicionada à confirmação de participação de, no mínimo, 10 participantes, sendo 2 de cada região do Brasil, ou a critério da Comissão Organizadora.

14.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Programa de Intercâmbio SAJ.

14.3. O intercambista poderá solicitar à Comissão Organizadora emissão de Declaração de Comparecimento para justificar a ausência na Instituição de Ensino Superior na qual está matriculado, referente ao período em que esteve presente nas atividades do Programa de Intercâmbio SAJ.

14.4. Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico centroestudos.saj@presidencia.gov.br, com a seguinte especificação no campo assunto: **Programa de Intercâmbio SAJ 2025**.